

Universidade de Brasília
Departamento de História
Curso de bacharelado em História

Natália Soares Batista

**Empregadas domésticas: permanências e mudanças na construção do
trabalho doméstico livre. (1888-1950)**

Brasília, junho de 2016

Natália Soares Batista

**Empregadas domésticas: permanências e mudanças na construção do
trabalho doméstico livre. (1888-1950)**

Trabalho de conclusão de curso em Bachelar
em História pela Universidade de Brasília.

Orientadora: Profa. Teresa Cristina de Novaes Marques

Brasília, junho de 2016

Dedico este texto à todas as mulheres que sou descendente, todas as mulheres que lavaram chão para que eu me tornasse a primeira mulher da minha família a entrar em uma universidade federal.

Dedico às minhas professoras que me apresentaram um mundo cheio conhecimento.

Dedico ao meu irmão, Victor Hugo, que apesar das provocações, me protege e me defende.

Dedico aos meus avós João, Julita e Luzia que mesmo sem terem educação formal, me ensinaram muita coisa sobre sobrevivência e afeto.

E por fim, dedico este texto aos meus pais, Nicéria e Gilvan, tiveram uma infância cheia de procações, mas que fizeram de tudo para que a minha fácil e confortável. Foram eles que me proporcionaram uma ótima educação, que me elogiavam quando eu lia certo e que me encheram de carinho e beijinhos.

Resumo

Este trabalho pretende explorar a História do Trabalho Social no Brasil na temporalidade que vai do imediato pós-abolição até meados do século XX, utilizando como temática o emprego doméstico. A figura da doméstica tem espaço central nesta pesquisa e diversas fontes são utilizadas para mostrar como a figura da mulher negra estava atrelada ao serviço doméstico. Neste trabalho também explora fontes legislativas que produziram normas sobre o emprego doméstico.

Palavras Chaves: emprego doméstico; mulher negra; história do brasil.

Summary

This work aims to explore *História do Trabalho Social* in Brazil, from the post-abolition time to the mid-twentieth century, with domestic labour as theme. Such form of labour has a central role in this research, and many sources are used in order to picture how black women were linked to it. This work also explores legal sources which produced regulations in this sector.

Keywords: domestic labour; black women; history of Brazil

Sumário

- Introdução.....6
- Emprego doméstico: mudanças e permanências9
- Relação família-empregada: a fragilidade da condição de doméstica e a sacralidade do lar branco.....12
- Legislação sobre o serviço doméstico.....19
- Considerações Finais.....29
- Referências bibliográficas31

Introdução

O tema do trabalho doméstico vem suscitando crescente interesse na produção historiográfica brasileira dos últimos anos, a ponto de se converter em um objeto usual de pesquisas e debates entre os estudiosos da História do Brasil. Para confirmar essa afirmação, a historiadora Flavia de Souza baseou-se em anais do Simpósios Nacionais da Anpuh¹. Foi observado que entre 2001 e 2005 não se registra qualquer trabalho que tivesse como proposta principal explorar questões sobre a ocupação doméstica. No entanto, entre os anos de 2007 e 2013, foram apresentados 17 textos nos encontros da Anpuh, que tomaram por como objeto de estudo o universo que contempla a história do trabalho, em particular a do trabalhador doméstico. Em 2015, o volume e a qualidade dos trabalhos sobre tema justificaram a organização de um seminário temático exclusivo sobre o serviço doméstico².

Pode-se afirmar que há uma nova geração de historiadores dedicando-se a explorar a temática do serviço doméstico, muitos desses trabalhos são desenvolvidos em nível de pós-graduação, embora o interesse pelo tema é recente. Trata-se de mais um modismo historiográfico ou de uma perspectiva histórica necessária e que vai permanecer? A historiadora Flávia de Souza tece considerações sobre o crescimento da temática do trabalho doméstico.

Embora seja difícil determinar os fatores exatos para a emergência do trabalho doméstico nos domínios da História, é possível dizer que, do ponto de vista acadêmico, eles

1 Associação Nacional dos Professores Universitários de História, fundada em 1961. A cada dois anos, a ANPUH realiza o Simpósio Nacional de História, o maior e mais importante evento da área de história no país. Disponível em: < <http://site.anpuh.org/index.php/quem-somos>>. Acesso 23 de Junho de 2016.

2 Trata-se do seminário organizado pelos historiadores Maciel Henrique Carneiro da Silva e Maria Aparecida Prazeres Sanches, intitulado “Gênero, História e o Mundo do Trabalho Doméstico”, reunindo mais de vinte propostas de apresentações que envolvem, direta ou indiretamente, questões históricas relativas ao trabalho doméstico. (SOUZA, 2014, P.2).

certamente se relacionam ao processo de transformações e de renovações ocorrido na História Social do Trabalho nas últimas décadas, no Brasil e no mundo. Como indicaram vários historiadores sociais, em artigos de balanços historiográficos, desde final dos anos 1990, além do aumento das pesquisas e, conseqüentemente, das publicações na área, ampliaram-se os temas, as abordagens e os enfoques nos estudos históricos do trabalho no país. Apenas para citar uma das discussões centrais desse processo pode-se aqui indicar a que envolve os entendimentos acerca da composição da classe trabalhadora, visto que esta tende a não mais ser vista como limitada ao operariado fabril (sobretudo, branco, de ascendência europeia, masculino, urbano e organizado). Cada vez mais, os historiadores do trabalho – embora com um longo caminho de pesquisas a percorrer – se esforçam por compreender trabalhadores de uma maneira ampliada, de modo a romper tradicionais dicotomias de entendimento (como industrial/pré-industrial, liberdade/escravidão, urbano/rural) e a abraçar análises que buscam contemplar problemáticas como as de gênero e de raça na história brasileira, simultaneamente ao uso da categoria ainda central de classe social. Tornando-se, assim, sujeitos potenciais da História do Trabalho um amplo e diverso conjunto de indivíduos e grupos sociais formados por homens e mulheres; crianças, jovens, adultos e idosos; brancos, negros e indígenas; nacionais e estrangeiros; livres e não livres; trabalhadores assalariados, contratados, sazonais e autônomos. (Souza, 2004: 4)

A quebra de paradigmas dentro do âmbito da História Social do Trabalho, permitiu que o olhar acadêmico se voltasse para o trabalho doméstico. Dentro desse assunto, é possível cruzar diversos aspectos sociais presentes no Brasil do pós-abolição, que se estenderam até a metade do século XX, como as questões de raça e gênero. Essas questões também estão presentes quando falamos de outros setores do trabalho, mas poucos deles são tão intrincadamente ligados a esses tópicos quanto o serviço doméstico.

Neste texto, escolhe-se utilizar um recorte temporal amplo, que vai de 1889 até a proximidade de 1950. Justifica-se essa escolha por permitir que uma investigação sobre as continuidades e as mudanças que estão dentro da temática do trabalho doméstico. Ao utilizar uma temporalidade tão ampla, foi possível levantar pontos em comum que permeiam diversos estudos historiográficos recentes que têm como tema o trabalho doméstico.

Entretanto, ao lidar com um espaço de tempo tão grande, a gama de questões se amplia. Por uma escolha metodológica, alguns assuntos que despertaram um maior interesse foram explorados com mais profundidade. Também me deparei com questões que originaram grande curiosidade, mais que o pouco tempo hábil para a confecção do texto não permitiu que fossem desenvolvidas, a exemplo da questão do trabalho infantil que integrava o serviço doméstico.

O conteúdo do texto foi dividido em três grandes partes. A primeira delas, *“Emprego doméstico: mudanças e permanências”*, explana sobre um país que foi constituído sob um sistema escravista e que após a abolição, no âmbito do trabalho doméstico, continuou a perpetuar diversos aspectos das práticas da escravidão negra. Mas, o serviço doméstico não se manteve apenas calcado em continuidades do antigo sistema; ocorreram diversas modificações. Nesta parte, examinei um trecho da crônica *“A Crise dos Criados”*, de 1910, do escritor João do Rio. Essa crônica é profundamente reveladora acerca da visão que se tinha do serviço doméstico.

Na segunda seção, *“Relação família-empregada: a fragilidade da condição de doméstica e a sacralidade do lar branco”*, explora as relações entre empregados e patrões, envolvendo assuntos delicados, como violências física e sexuais. Para além disso, o texto também examina os estereótipos que estavam impregnados na figura da empregada doméstica negra.

No terceiro momento, *“Legislação sobre o serviço doméstico”*, é desenvolvida análise de fontes legislativas que tentaram regulamentar a esfera do trabalho doméstico. Essas tentativas ocorreram, tanto em âmbito nacional, como nas legislações municipais, citando os casos do Rio de Janeiro e de São Paulo. Nessa seção, examinam-se as diferenças, no campo do direito trabalhista, entre o serviço doméstico e outras classes de trabalhadoras.

Durante todos os momentos do texto, questões sobre raça, gênero e hierarquias sociais são desenvolvidas, tendo a recente historiografia sobre o trabalho doméstico como referência teórica, distanciando a História Social do Trabalho dos antigos aspectos que nela estavam empregados. Esse distanciamento permite que a historiografia abra espaço para novos protagonistas, que vão além do homem branco fabril.

Emprego doméstico: mudanças e permanências

A sociedade brasileira, durante a maior parte de sua história, se organizou sob um sistema escravista, o qual deixou marcas duradouras, mesmo após a Abolição. Sendo que estas marcas estão presentes, em maior ou menor grau, em diversos pontos das configurações relacionais brasileiras. Um desses pontos é o trabalho doméstico, que mesmo tendo se tornado um trabalho livre pela óptica legal, preservou diversos aspectos da escravidão. No entanto, não foi apenas com base na conservação de antigos valores que a classe de trabalhadores doméstico foi construída, houve diversas mudanças no período que se estende do fim da escravidão legal no Brasil à primeira metade do século XX.

O trabalho doméstico é um tema que pode ser trabalhado pelo viés histórico da longa duração, pois ele se estendeu por todo o Brasil escravista e no pós-escravidão. A historiadora Leila Algranti afirma que “grande parte do trabalho desenvolvido no interior dos domicílios coube aos escravos, que foram figuras indispensáveis” (1997). E essa afirmativa continua a ser válida para o pós-abolição, mas devemos trocar o vocabulário “escravos” por “empregados domésticos”³.

Essa troca de vocabulário acima pode parecer simplista aos nossos olhos. Entretanto, a historiadora Bergman de Paula Pereira afirma que, com o fim da escravidão, ocorreram novos arranjos para que escravos domésticos continuassem a exercer as mesmas atividades, embora passassem a ser chamados de empregados domésticos. Para embasar essa afirmação, pode-se citar o exemplo das ex-escravas que “não tinham para onde ir e continuaram com seus ex-senhores exercendo, a mesma função do cuidado da casa e da família patriarcal” (PEREIRA, 2011). Para essas mulheres que permaneceram com os antigos senhores, a libertação foi apenas uma escolha entre fome da rua e continuar na condição de escravizadas.

Após a Abolição, o problema da integração do ex-escravo na nova ordem social se fez presente. O fim do sistema escravista exigia uma mudança de comportamento do homem branco diante do negro livre. Entretanto, a mudança

³Os trabalhadores domésticos foram chamados de diversos nomes durante após a abolição, nas fontes, os termos mais comuns são “criados” e “empregados”.

legal não implicou numa mudança automática de valores. A população negra permaneceu em uma situação de submissão econômica perante à branca (SANTOS, 2010). E o trabalho doméstico evidencia de forma clara essa submissão. No final do século XIX e início do XX cerca de 70% da população negra ex-escrava economicamente ativa estava inserida na imensidão de pessoas que compunham a categoria dos trabalhadores domésticos (PEREIRA, 2011).

O trabalho doméstico se desdobrava em várias atividades: amas de leite, amas secas, mucamas, cozinheiros, lavadeiras, carregadores de água, jardineiros são apenas alguns exemplos da diversidade de funções que englobava o serviço de casa no fim dos oitocentos. No século XX, com a modernização das cidades e os avanços tecnológicos, algumas dessas funções deixam de ser necessárias para a funcionalidade da casa, várias se extinguiram completamente, por exemplo os carregadores de água e os cocheiros. Outras atividades foram rebatizadas, a exemplo das amas secas que passaram a ser chamadas de babás. Também surgiram novas atividades, como a ocupação de motorista.

Além das diversidades de funções, o trabalho doméstico também era diverso na composição de seus agentes. Os trabalhadores domésticos eram formados por homens e mulheres, negros e brancos. No entanto, a esmagadora maioria dos empregados no serviço domésticos era de mulheres. Cappelin (1994: p.99), com base no Censo nacional de 1900, sustenta que 80% do serviço doméstico remunerado era composto por mulheres. No censo de 1920, essa porcentagem sobe para 83% em todo o país.

Os censos do início do século XX indicam a superioridade numérica das mulheres em relação aos homens entre os trabalhadores integrantes da categoria “serviço doméstico”. No entanto, como as variáveis “raça” ou “cor” não estiveram presentes em nenhum recenseamento entre 1890 e 1940, essa importante lacuna de informação deve ser preenchida com outras fontes.

Apesar da lacuna de informação censitária, não é leviano afirmar que a maioria das trabalhadoras domésticas fosse de mulheres negras, a tomar pelos depoimentos de mulheres colhidos por pesquisadores de comunidades negras. Pereira (2011: p.2) argumenta que a mulher negra, desde os tempos da escravidão, esteve diretamente ligada aos afazeres domésticos. A historiadora destaca que a grande casa patriarcal foi o principal lugar de domesticação das

negras escravizadas e foram essas mulheres que proporcionaram o funcionamento da Casa Grande. Com a Abolição, esse atrelamento da figura da mulher negra ao trabalho doméstico não se extinguiu.

O aumento da imigração europeia implicou na entrada de mulheres brancas no serviço doméstico, mas tais mulheres de “raças fortes” tinham mais possibilidades de se movimentarem para outros empregos e não viam no trabalho doméstico uma forma de melhoria de vida, como esperavam que aconteceria ao migrar para as Américas. Essa informação é exemplificada na crônica produzida por João do Rio ao fim da primeira década do século XX:⁴

A questão dos criados é uma questão econômica e também uma questão social [...] [e que] explica de um modo absoluto a vertigem de progresso de um povo jovem e só por este progresso pode ser explicada. Há penúria de criados? Não haveria há vinte e cinco anos? Mas há vinte e cinco anos tínhamos escravos. O criado tinha por ideal agradar e acabava fazendo parte da família, sem vencimentos. [...] Mas fez a corrente imigratória. [...] Um desencadear de apetites, de desejos, de vontades irrompeu. [...] De Portugal, da Espanha, da Itália, de várias províncias da Península, do Levante, do Líbano, da Polônia, da Alemanha, o imigrante vinha. Eram bárbaros rurais, ávidos de dinheiro, de gozo, de satisfações pessoais, ignorantes e querendo ganhar. Não fizeram questão de profissão. [...] E o problema ficou nitidamente traçado. De um lado os criados negros que a Abolição estragou dando-lhes a liberdade. Inferiores, alcoólicos, sem ambição, num país onde não é preciso trabalhar para viver, são torpemente carne para prostíbulos, manicômios, sarjetas, são o bagaço da canalha. De outro, os imigrantes, raças fortes, tendo saído dos respectivos países evidentemente com o desejo sempre incontentado de enriquecer cada vez mais, e por consequência, transitórios sempre em diversas profissões. Como ter criados? Os negros não trabalham porque não precisam. Os brancos têm ambições demais, estão temporariamente na profissão de criados. [...] O caráter transitório de criado é ainda acentuado pelo sentimento de orgulho dos servos modernos. A dependência doméstica humilha-os, ofende-os.

A crônica de João do Rio sugere que os trabalhadores brancos eram vistos como pessoas sem interesse de exercer o ofício de trabalhador doméstico. Eles eram tidos como pessoas rurais ávidas por dinheiro, por isso, eram transitórios nos empregos. Mas, ao ressaltar esse aspecto dos trabalhadores brancos, o texto deixa implícito que o trabalho doméstico era um trabalho de baixa remuneração e pouco prestigiado.

4JOÃO DO RIO. A Crise dos Criados. In: _____. Vida Vertiginosa. São Paulo: Martins Fontes, 2006. pp. 91-105.

A crônica de João do Rio é extremamente reveladora de várias questões que cercavam o serviço doméstico. Além de nos informar sobre a visão do trabalhador branco, ela é riquíssima em detalhar a visão que a sociedade do século XX tinha do negro. Considerados inferiores e alcoólicos, a crônica revela a nostalgia que as classes dominantes tinham da escravidão, quando os negros estavam em cárcere e poderiam ser controlados. Na condição de escravizados, os negros eram considerados servis e desejosos de agradar os donos, mas livres eles se tornavam “carne para prostíbulos, manicômios, sarjetas”. Após a abolição, “sobreviveram representações e estereótipos associados à cor e às diferenças raciais forjadas no tempo da escravidão, como a afirmação da inferioridade mental, moral e social do negro” (SANTOS, 2010). Contudo, o trabalho negro livre não tinha o mesmo significado do tempo do cativo, pois, os patrões perderam o privilégio de serem donos e isso era incômodo para as classes abastadas da sociedade.

Nas últimas linhas do texto destacado, encontramos a afirmação de que, para os trabalhadores modernos, a “dependência doméstica humilha-os, ofende-os”. No domínio das representações, o trabalho doméstico remunerado estava diretamente relacionado ao trabalho escravo, desempenhado pela escrava negra (SANTOS, 2010). Em uma sociedade extremamente racista, quanto mais longe alguém estivesse do “trabalho de negra” menos humilhante seria trabalhar.

A representação da figura da trabalhadora doméstica é ambígua, mesmo sendo sempre a de uma mulher preta. Uma das grandes imagens da representação do trabalho doméstico é “a figura da mucama, uma mulher preta velha e gorda, habilidosa na cozinha e carinhosa no cuidado com as crianças e com a casa” (SANTOS, 2010). A outra figura de representação era a “negra destruidoras de lares”, que seduz o patrão, rouba a patroa e queima o feijão. Contudo, essas representações e estereótipos presentes em diversas fontes são de enorme importância para entender as relações empregadas-família.

Relação família-empregada: a fragilidade da condição de doméstica e a sacralidade do lar branco.

Como dito antes, a figura da mulher negra sempre esteve atrelada a casa da Casa Grande. Durante a escravidão, “os criados viviam ao alcance, se não dos

olhos, da voz, e dessa forma estavam permanentemente disponíveis” (FERLA, 2010). Sendo herdeiro histórico da escravidão, o serviço doméstico continuou a refletir hierarquias sociais mesmo com a mudança do regime de exploração. A mulher negra continuou a ser vinculada à casa da família branca, porém, agora essas mulheres passavam a ter rotatividade de emprego, não estavam mais filiadas ao sistema de cativo. Essa face do trabalho doméstico proporcionou negociações: reivindicação de aumento de salários ou melhores condições de trabalho, pois a rotatividade de empregos era algo incomodo para os patrões que preferiam ter alguém fixo em suas casas, a cada mudança de empregadas uma grande instabilidade no lar era formada. A transformação das criadas em mão de obra, proporcionou uma instabilidade nos lares do ex-donos, mas continuou a perpetuar várias facetas do antigo regime.

Na construção da sociedade brasileira, foi atribuído aos brancos a referência social, cultural e religiosa, o patriarcalismo marcou as relações de poder que envolviam homens brancos e mulheres, sejam brancas ou negras, e entre mulheres brancas e negras. A dominação e o controle exercidos pela figura masculina criaram papéis sociais e sexuais distintos para cada uma delas dessas mulheres, que jamais foram tratadas de maneira igualitária.

As obrigações domésticas e o cuidar dos filhos das senhores, se tornou um forte condicionante privado de estruturação patriarcal e hierárquica. Durante a vigência da escravidão, a regulação do relacionamento entre senhoras e escravas, se estruturou no modelo de dominação de classes, marcada por padrões de superioridade e inferioridade, a negra escrava era considerada inferior (PEREIRA, 2011), como mostras Aleksandro Ratts:

Neste sentido, entendo que, no Brasil, essa subalternização do gênero implica na seguinte hierarquia: Em primeiro lugar situa-se o homem branco; em segundo, a mulher branca; em terceiro, o homem negro; e, por último, a mulher negra. (RATTS,2003, p.4)

Mesmo Freyre, que em sua tese reforçava a ideia da existência de uma “democracia racial no Brasil”, onde o negro e senhor tinham uma relação que seria mais pautada por uma inclinação solidária e amistosa do que pela oposição hierárquica e violenta, não negou os abusos de senhoras para com as escravas, ressaltando que a mulher branca era um agente ativo na escravidão. Apesar da subjugação da mulher branca perante ao marido e ao sistema patriarcal, ela

exercia seu poder sobre a casa que administrava, era a senhora que supervisionava o trabalho escravo doméstico, que vigiava a sexualidade das negras, que tinha ciúmes e que exercia seus privilégios para subjugar outras mulheres. Segundo Freyre (FREYRE,2002, p. 392393):

Não são dois nem três casos de crueldade de senhoras de engenho contra escravos inermes. Sinhás-moças que mandavam arrancar os olhos de mucamas bonitas e trazê-los à presença dos maridos, à hora da sobre mesa, dentro da compoteira de doce e boiando em sangue ainda fresco. Baronesas já de idade que por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de quinze anos a velhos libertinos; Ou mandava-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas.

O historiador Domingues (2004) afirma que a pós o 13 de maio o houve perpetuação dos padrões escravistas nas relações de trabalho supostamente assalariadas, pois, o fim da escravidão trouxe novos arranjos para que as mulheres brancas donas das casas deixassem de ser “senhoras” para se tornarem “patroas”, mantendo, assim, o modelo de dominação de classes. Em seu livro, o autor cita diversos casos em que mulheres negras foram submetidas a extremas violências no pós-abolição, exercidas principalmente por outras mulheres, suas patroas.

Há muitos anos já não lhe era permitido sair à rua pelos donos da casa, nem mesmo acompanhando a família. Não tinha licença de chegar à porta da rua. Não era bem tratada na casa de Júlio Ramalho, sofrendo ali castigos por parte da mulher daquele cidadão, Fabrícia Ramalho. Era castigada com chicote, tomava bofetadas, murros nas costas e nos braços, dos quais, em consequência dessas pesadas pancadas, mal podia erguer à altura da cabeça. Que Fabrícia Ramalho, além de espancá-la constantemente, dava-lhe bofetões na boca, com os quais lhe arrancou os dentes (PINTO, citado por DOMINGUES, 2004, p. 249).

Afirmar que o serviço doméstico, apesar da mudança jurídica, manteve ativo o ideário do cativo, tem fundamento. A afirmação é bem exemplificada pelas palavras de Dona Inez: “Ah ia me esquecendo, mas quero contar de qualquer jeito: você sabia que, em 1930, nesta cidade, tinha patroa que usava chicote, e a gente ficava quieta!” (BERNARDO, 1998, p. 53).

Um dos mais recorrentes estereótipos da negra escrava também foi continuado no pós-abolição: a figura da negra carinhosa, em geral, a mucama preta e gorda, a Mãe Preta, aquela que alimentou filho da branca enquanto o seu estava sedento. Essa negra era tida como fiel à família, livre de sexualidade, servil

e dócil para os donos, carinhosa para com as crianças. Essa era a preta ideal, a desejada dentro do lar. A Mãe Preta esteve presente nas novas mídias, no rádio e posteriormente na televisão. Um claro exemplo é novela “O Direito de nascer” que foi produzida para o rádio, em 1951⁵ e para a televisão, em 1964.⁶ Essa figura também foi amplamente retratada nas obras literárias do início do século XX, podemos citar por exemplo a Tia Anastácia, personagem de Monteiro Lobato. Ou em textos sociológicos, como em Casa Grande do autor Gilberto Freyre.

À figura da boa ama negra que, nos tempos patriarcais, criava o menino lhe dando de mamar, que lhe embalava a rede ou o berço, que lhe ensinava as primeiras palavras de português errado o primeiro “padre-nosso”, a primeira “ave-maria”, o primeiro “vote!” ou “oxente”, que lhe dava na boca o primeiro pirão com carne e molho ferrugem (...). (FREYRE, 2006, p.419)

Freyre apresenta uma versão adocicada da Mãe Negra, sem colocar em pauta que a escrava era obrigada a cuidar dos filhos da branca, enquanto seu direito à maternidade era negado, como exemplifica o anúncio de ama-de-leite:

Aluga-se uma preta para ama com muito bom leite, de 40 dias e do primeiro parto, é muito carinhosa para crianças, não tem vício algum e é muito sadia; e também se vende a cria. (Jornal do Commercio, 1853, citado por GIACOMINI, 2013, p.55)

Para Pereira (2010), mesmo com a derrocada do sistema escravista, a mulher negra continuou a ter seu direito de mãe negado, pois, com a mudança de *status* de ama para babá, ela continuou cuidando do filho da branca, enquanto os delas cresciam longe “percorrendo soltos os morros e as ruas” (PEREIRA, 2010, p. 4).

Freyre, ao usar uma versão romanceada da ama no cativo negro, contribuir para acentuar o estereótipo da Mãe Preta, da escrava dócil. Em trabalhos mais recentes, como os de Giacomini, questiona-se essa representação

⁵Em 1951, foi ao ar pela Rádio Nacional o maior fenômeno de audiência em radionovelas em toda a América Latina: era *O Direito de Nascer*. Texto original de Félix Caignet, com tradução e adaptação de Eurico Silva. O original possuía 314 capítulos, o que correspondia a quase três anos de irradiação. *O Direito de Nascer* surpreendeu a todos os críticos e a todas as previsões que afirmavam que o rádio-teatro era um gênero em decadência e que o público brasileiro não se interessava por longas tramas. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/>. Acesso 23 de Junho de 2016.

⁶*O Direito de Nascer* é uma telenovela brasileira que foi produzida e exibida pelas extintas TV Tupi São Paulo e TV Rio às 21h30, entre 7 de dezembro de 1964 e 13 de agosto de 1965, tendo 160 capítulos. Foi escrita por Thalma de Oliveira e Teixeira Filho, com direção de Lima Duarte, José Parisi e Henrique Martins. Foi a primeira das três adaptações para a televisão brasileira da radionovela homônima do escritor cubano Félix Caignet, e o primeiro grande clássico da teledramaturgia brasileira. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/>. Acesso 23 de Junho de 2016.

sociológica. A mulher negra, servil ou não, era comumente vista como um agente de corrupção da casa e da família branca (JULIO,2014), condutora da destruição do lar branco e sagrado.

Pondo de parte outras cousas, é costume cantar aos meninos e de ordinário, estes só ouvem nos berços cantigas sem significação ou em língua de pretos, e quando as amas são melhores, todas essas cantilenas são cheias de busões, fanatismos superstições, terrores e corcundismos, e muitas vezes são lascivas e todas só próprias para lançar sementes de estupidez, ou de corrupção nas tenras alminhas de nossos filhos. (*O Mentor das Brasileiras*,1842, APUD por GIACOMINI, 2013, p.51)

Outro estereótipo amplamente difundido no pós-escravidão era o da preta sedutora, que entrava nas casas das patroas para seduzir o patrão e manchar a sacralidade do lar branco com a cor preta. A autora Natália Peçanha em seu artigo “*Para todo o serviço: As empregadas domésticas em canções n’O Rio Nu (1898-1909)*”, relata como o estereótipo da empregada negra sedutora era retratado nas canções.⁷

São realmente tentadoras
As creadinhas de servir!
Tão joviaes, tão sedutoras...
Quem é que as póde resistir?...
Sabem taes lábias estudadas
Que o individuo mais velhaco,
Sem receiar as trapalhadas

Que possam vir, torna-se fraco!
Ellas sabem prender e com tamanho jeito
Que o pobre do patrão si quer fugir não póde:
Agüenta sem falar o mau serviço feito
E as cujas vão vivendo em perenal pagode! (RAUL PIMPOLHO,
citado por PEÇANHA, 2011, p. 2).⁸

A figura da empregada doméstica foi tema de diversas canções, tanto em capitais do Norte, quanto na Capital Federal. Compostas principalmente por

⁷Peça musical ligeira.

⁸Canção *As creadas*: letra de Raul Pimpolho, música do Dr. Alfredo Gama. In. PIMPOLHO, Raul e BLACK. *Theatro Comico: album de canções com musicas originaes para piano e canto. Ilustração de Guapy. Vol. 1. Recife: Typographia a vapor da Agencia Jornalística Pernambucano, 1907. Caderno de canções originária do acervo pessoal do pianista Aluísio de Alencar Pinto, cedida pelo seu filho George Mirault.*

homens e comumente narradas em voz masculina, as canções atribuíam às domésticas o estereótipo de sedutoras e tentadoras. Também naturalizavam o homem como infiel, evidenciando uma visão paternalista que operava nas relações patrão/empregada, em que a personalidade masculina era predominante (PEÇANHA, 2011).

Na maior parte das canções analisadas por Peçanha, a empregada doméstica sempre mantém relações sexuais com o patrão ou com outros homens. Eram mulheres que poluíam a casa branca levando o sexo lascivo para dentro do domínio branco.

Se considerarmos, no entanto, Chartier (1988), vemos que as representações não são fiéis à realidade, pois elas refletem interesses de classe, de mercado e pessoais. A representação da doméstica como pejorativamente lasciva, perigosa e maculadora do lar tinha uma ligação forte com a Ciência Eugênica e com a discussão sobre o controle das “classes populares” (PEÇANHA, 2011).

As canções relatam apenas o sexo consensual entre empregadas e os patrões, e o consenso provavelmente esteve presente entre diversos relacionamentos sexuais patrão-empregada. No entanto, não é raro encontrar fontes que relatam casos de estupros ocorridos debaixo do lar sagrado. Nesses relatos, diversas vezes vemos os patrões que agrediram sexualmente as empregadas, geralmente crianças e adolescentes, que não tinham o amparo da família ou da justiça e estavam sob a tutela dos patrões. Marta Abreu Esteves em seu livro *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque* (1989), nos apresenta um conjunto significativo de processos criminais envolvendo criadas e patrões em que essas, no desenrolar do julgamento, convertiam-se de vítimas a réis.

Entretanto, Carneiro da Silva relata em seu artigo o caso do estupro da menina Maria de Jesus de 8 anos, que por sua gravidade chocou autoridades da justiça, em Salvador nos 1900.⁹ Maria de Jesus, como tantas outras meninas, era órfã de pai e foi entregue pela mãe para o soldado José Pereira Pinto. No processo foi relatado que a menina sofria diversos abusos físicos, no entanto, esses castigos

9SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. “Qual queda, esta menina foi forçada: solidariedades e narrativas populares entre trabalhadoras domésticas (Salvador, 1900)”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal.

poderiam ser vistos como forma de educar uma doméstica, não sendo suficientes para que houvesse intervenção de estranhos (SILVA, 2013). Mas, existia um limite para os abusos, o caso do estupro de menina tão pequena alarmou uma rede de empregadas que se viram naquela situação e pressionaram para que o caso da menina fosse levado até o Promotor Público.

Casos como o de Maria de Jesus não são esquecidos facilmente. A memória popular guarda e amplia estas narrativas exemplares que fazem recordar dramas e situações perigosas, aventuras de heróis e de vítimas. Os sentimentos despertados por estas narrativas são os mais diversos. Em alguns casos, brota a admiração e o assombro pela valentia, pela ousadia diante de confrontamentos com a ordem; em outros, repúdio, indignação, revolta, medo. Raptos, defloramentos, estupros, gestos ousados, furtos, violências, compõem o leque de temas caros nas conversas íntimas entre os populares. Maria de Jesus e sua triste história, desde o início, comoveu e moveu os personagens envolvidos. Ela era uma criança, e seu estupro rompeu todos os códigos de conduta do grupo. Como a antropóloga Claudia Fonseca percebeu, no meio popular, atos de violência seguidos de narrativas são comuns. Mas não é todo tipo de violência que é admirada: “Existem atos de violência que não são admirados – atos interpretados como covardia. Assaltar a casa de um vizinho, estuprar uma criança, bater num velho ou em uma mulher grávida – nada disso é permitido pela moralidade pública.” (FONSECA, 2004: 184). O destino de Maria de Jesus, irremediavelmente afetado pela violência de um homem adulto, superior em forças, no lugar de poder de pai/padrasto, mexia com todos, sobretudo com as mulheres pobres adultas. Afinal, elas também tinham ou teriam filhas, e não queriam que acontecesse algo tão terrível com elas. (SILVA, 2013:4)

As redes de proteção entre mulheres pobres não eram institucionalizadas, uma vez que as empregadas em geral não eram organizadas. Apenas se ajudavam quando algo horrível acontecia a uma delas. No entanto, durante o século XX ensaiou-se a articulação das domésticas como classe trabalhadora e algumas associações de empregadas foram criadas em várias cidades. Essas associações tinham como principal intuito a luta por direitos trabalhistas igualitários e a defesa de empregadas em situação de vulnerabilidade.

Com a associação foi possível defender alguns casos que vale lembrar, pois a maioria das domésticas eram crianças negras que os empregadores iam buscar nas regiões mais pobres para trabalhar em Campinas. Uma menina negra foi trazida de Minas para Campinas aos 12 anos, e com 14 o patrão abusou dela sexualmente e a patroa só descobriu quando soube da gravidez, então expulsou a menina da casa. À noite eu soube do caso, então e fui falar com a patroa que se negou a pagar qualquer coisa para a

empregada, alegando que a menina tinha traído sua confiança e que era amante de seu marido, então eu disse: “Não foi ela que abusou de seu marido e sim ao contrário” Fui falar sobre o caso com o Juiz e registrar uma queixa. E o Juiz chamou os patrões e ordenou que eles reparassem o erro chamando os pais da menina para contar o que tinha acontecido e pagar uma indenização no valor de doze mil réis. O dinheiro foi suficiente para os pais comprarem uma casa em Minas. Esse caso foi um grande acontecimento para a burguesia campineira (LAUDELINA MELO apud SOUZA, 2013, p 79).

Ao se falar de associações de domésticas devemos ressaltar a pessoa de Laudelina de Campos Melo, que foi um dos grandes nomes da luta que as empregadas domésticas travaram para obter os mesmos direitos que os outros trabalhadores. No pós-abolição e durante grande parte do século XX a posição dos criados era inferior à dos outros empregos, muito se falava em controlar, registrar e regulamentar as empregadas, mas a perpetuação das heranças escravistas lhes negava os direitos trabalhistas conquistados pelos demais trabalhadores (FERLA,2011).

Legislação sobre o serviço doméstico

As décadas finais dos Oitocentos revelaram as preocupações da sociedade com as questões referentes ao trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro. Ao longo do fim do século XIX e nas primeiras décadas do XX uma série de propostas foram levadas para o debate legislativo e diversas autoridades públicas se envolveram nos temas referentes à regulamentação, ou o que seria mais adequado dizer, às formas de controle do trabalho doméstico.

Já na década de 1870, debateu-se o serviço doméstico, mesmo que em pouca quantidade, nas câmaras municipais. Os temas debatidos em geral giravam entorno de questões de higiene e a saúde pública, como, por exemplo, o serviço de lavagem de roupas e de amamentação das crianças por intermédio das amas-de-leite, que eram consideradas elementos de contaminação. Outro aspecto importante, presente nos debates, era a questão das autorizações de licenças para a abertura de agências de locação e das preocupações acerca dos “abusos” cometidos por negociantes responsáveis por casas de comissões que alugavam criados. Percebe-se que, já nos anos 1870, as discussões sobre o trabalho doméstico estavam em geral ligadas a outras problemáticas da época (SOUZA,

2009). Essas questões citadas perduraram nos debates sobre todo o final o final do século.

No entanto, foi no decorrer da década 1880 que houve uma maior inserção do tema “serviço doméstico” nos debates públicos, pois, a partir desse momento o trabalho doméstico começou a ser visto como “problema” social por si só, sem estar relacionados a outras problemáticas. A “Crise do Criados” foi um assunto amplamente discutido no final de império e adentrou como um assunto prioritário nas primeiras décadas da República.¹⁰

Com o eminente fim da escravidão, as propostas enviadas à Câmara Municipal exigindo uma “solução” para a questão do serviço doméstico cresceram vertiginosamente durante os anos 1880, mostrando que, para a opinião pública, este tema tinha se tornado um problema urgente. Mas foi com a assinatura da lei que Àurea em 1888 que vemos as estruturas que permeavam o trabalho doméstico juridicamente acabarem, mesmo que, na prática, as estruturas escravistas não tenham sido todas findadas, como já se argumentou.

O fim do trabalho escravo proporcionou uma grande perturbação nos serviços domésticos da cidade do Rio de Janeiro e existem diversas fontes que relatam a inquietação dos antigos donos de escravos perante a nova conjuntura do trabalho doméstico. Entre as fontes que expões “A crise dos criados” encontramos um texto escrito, em 1889, pelo então relator das Seções reunidas de Justiça e do Império do Conselho de Estado, Visconde de São Luiz do Maranhão, conforme citado por Flávia de Souza (2009: 150):¹¹

[...] O serviço que se pretende regular é daqueles que reclamam a maior atenção dos poderes públicos, porque prende-se direta e intimamente à paz, tranqüilidade e bem estar das famílias, base de toda organização social. Procura-se definir as relações entre duas classes de condições desiguais, mas com obrigações e direitos recíprocos, assunto este que não deixa de oferecer sérias dificuldades, no intuito de se conciliarem interesses que parecem repulsivos uns dos outros, por efeito do permanente antagonismo em que comumente se manifestam. São de todos os tempos e de todas as nações os conflitos das classes inferiores

10 Termo cunhado por João do Rio em sua crônica do 23 de outubro de 1910, publicada no periódico *Gazeta de Notícias*.

11 Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1823-1899) foi conhecido político brasileiro na segunda metade do século XIX. Sendo formado em direito, foi presidente das províncias do Rio Grande do Norte, do Ceará e de Pernambuco, entre os anos de 1858 a 1862. Foi deputado na Assembleia Geral do Maranhão entre os anos de 1864 a 1866 e senador pela mesma província em 1865. Tornou-se Visconde do Maranhão em 1888 e em 1889 foi conselheiro do Estado Imperial. Cf. Biografia de Antônio Marcelino Nunes Gonçalves. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/>.

e superiores da sociedade, determinados pela aspiração daqueles à máxima liberdade e a uma igualdade impossível e pelos hábitos imperiosos contraídos por estas, na fruição da riqueza e nas instigações da supremacia do nascimento, das posições e dos demais títulos que geram as elevações sociais. Não tiveram outra origem as incessantes lutas das repúblicas gregas entre ricos e pobres e as dos patrícios e plebeus da antiga Roma, assim como não têm as greves que periodicamente irrompem no seio das sociedades modernas. Desse encontro de interesses, que aliás não podem mais ser desligados, porque dependem um dos outros e de completar na esfera própria a cada um deles, nasce a solicitude com que os governos de todos os países procuram traçar-lhes os respectivos limites, submetendo a observância destes a mais severa fiscalização policial. Entre nós nunca se cogitou de uma tal necessidade, com relação ao serviço doméstico, e isso pela razão muito patente de que só em pequena escala se fazia ela sentir no regime da escravidão, até a pouco em vigor. Mas hoje, dada à extinção desse elemento, justamente repudiado pela civilização do século, outras muito diferentes são as condições da vida familiar, sujeitas como se acham às maiores instabilidades e as contingências de toda espécie, que cumpre sejam prontamente remediadas. É este um dever cujo cumprimento não pode ser procedido [?] sem dar lugar a sérias perturbações; sendo, pois, digno de aplausos e de toda animação o empenho com que a Ilustríssima Câmara Municipal se propõe a satisfazê-lo no desempenho de um dos encargos que lhe são consentidos pelo seu regimento.¹²

O trecho acima citado reproduz os parágrafos iniciais de um parecer feito em 1889 a pedido do Imperador, sobre um projeto para a regulamentação do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, elaborado no ano anterior pelas autoridades da Câmara Municipal da Corte (SOUZA, 2009).

Esse pequeno trecho é profundamente revelador do processo histórico que se deu após a Abolição, pois a citação revela alguns discursos que circulavam entre os grupos sociais dominantes que estavam envolvidos no debate sobre a regulamentação do serviço doméstico.

Destrinchando o texto, logo nas primeiras linhas vemos que o serviço doméstico é considerado intimamente ligado ao bem-estar das famílias abastadas oitocentistas, mesmo que a relação entre empregados e empregadores fosse desigual e os interesses entre os dois grupos fossem conflitantes e antagonistas. Os conflitos de interesses se tornam evidentes a partir do momento em que a escravidão é formalmente extinta, pois, antes da Abolição nunca fora cogitada a ideia de regulamentar o trabalho de escravos, uma vez que a condição de escravo

12 AGCRJ. Divisão de Documentação Escrita e Especial. Códice (2923) 50-1-43. Consulta ao Conselho de Estado. Rio de Janeiro, 1889. 9 f.

era praticamente permanente e trazia aos senhores a possibilidade de ter criados estáveis em seus serviços. Com a libertação, de acordo com o Conselheiro de Estado, as famílias ficaram sujeitas “a maiores instabilidades e contingências de toda espécie”, revelando a dificuldade dos senhores de lidar trabalhadores livres.

O texto também mostra profundas opiniões sobre a classe livre recém surgida, a classe trabalhadora era vista como inferior e que a condição de igualdade perante a classe que detinha “supremacia do nascimento” nunca seria alcançada. O Visconde afirma que as tentativas de igualar as classes geram caos de todas as civilizações e não seria diferente no Império brasileiro, por tanto o texto sugere que resolução do conflito de interesses entre patrões e empregados fosse uma “severa fiscalização policial”.

Com o início da República, o debate sobre o serviço doméstico continuou gerando grande atenção na política do Rio de Janeiro. Essa questão gerou a criação da matrícula geral do serviço doméstico¹³, decretada em 1896 pelo prefeito da cidade, Francisco F. Werneck de Almeida.

[...] Art. 2º - A matrícula deve conter as declarações precisas de nacionalidade, sexo, idade, estado, sinais característicos, residência e especialidade ou profissão, e será feita à vista de atestado de boa conduta, passado pelas respectivas autoridades ou por pessoas de respeitabilidade provada. [...] (apud SOUZA, 2009, p. 174).

O artigo 2º nos mostra a preocupação que os articuladores da matrícula geral tiveram em ressaltar que os sinais característicos da aparência dos empregados eram importantes, tanto quanto nacionalidade e sexo. Com a descrição precisa das características físicas, seria mais fácil discernir os pretos dos brancos. Caetana Maria Damasceno revela em seus estudos que existia uma preferência dos empregadores por empregados brancos, muitas vezes de nacionalidade europeia.¹⁴ A autora também mostra que, dependendo da atividade doméstica a ser exercida, a preferência recaía sobre pessoas brancas. Quando se tratava de copeiras e amas-secas a preferência era por brancas, enquanto que, nas atividades em que a empregada se mantinha afastada dos olhos da família, a preferência já não era tão visível.

13Decreto n. 284, de 15 de junho de 1896.

14DAMASCENO, Caetana Maria. “‘Cor’ e ‘boa aparência’ no mundo do trabalho doméstico: problemas de pesquisa da curta à longa duração”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal.

[...] Art. 4º - Para a matrícula exige-se: 1º) Atestado de bom procedimento, passado pelo delegado de polícia ou pretor da circunscrição em que residir o matriculado ou por pessoas de responsabilidade provada, com as firmas reconhecidas por notário público; 2º) Declarações do nome do criado, idade real ou presumida, filiação quando conhecida, estado, si for menor, o nome do pai ou da mãe, si órfão o nome do tutor, sinais característicos, residência, gênero de ocupação, nome e domicílio da pessoa em cujo serviço estiver ou para o qual tiver de entrar; (apud SOUZA, 2009, p. 174).

[...] Art. 10º - O criado ou criada que se retirar do emprego em que estiver, apresentará a sua caderneta ao agente da Prefeitura no distrito em que residir, para que este, informado do motivo da retirada, lance nela a competente nota, de acordo ou não com o motivo alegado pelo amo na mesma caderneta, podendo o agente limitar-se a visar à declaração do amo, si com ela concordar.

Art. 11 – Os criados que deixarem o serviço de uma pessoa e tomarem o de outra, deverão comunicar essa mudança ao agente da Prefeitura, para os efeitos do art. 10, e em seguida à Diretoria Geral do Interior e Estatística, para que esta faça as devidas anotações no registro e nele transcreva os certificados do procedimento do criado, exarados na caderneta. [...]

Art. 13 – Todo amo que tomar criado para o serviço deverá mencionar na caderneta deste a data de sua entrada para o mesmo serviço e qual a sua ocupação e salário, e, logo que ele se retire, fará constar fielmente, sob a própria assinatura, o motivo da saída do criado e qual o procedimento do mesmo durante o tempo em que esteve ao seu serviço, sem prejuízo da nota que deverá lançar na caderneta o agente da Prefeitura do distrito, de conformidade com o dispositivo no art. 10. [...] (apud SOUZA, 2009, P. 176).

A matrícula geral do serviço doméstico tinha um caráter extremo de controle e coerção, pois ela decretava uma gerencia rígida da trajetória de vida e do trabalho do trabalhador doméstico. Ao colocar o histórico de trabalho do criado de servir na matrícula, o poder público tentava dar aos patrões uma função efetiva no controle dos criados, visto que os empregadores seriam eles os principais responsáveis pelo preenchimento da caderneta do criado.

A partir da regulamentação prevista na matrícula do serviço doméstico, os criados estariam obrigados a transmitir às autoridades competentes todas as informações relativas à execução de sua profissão, especialmente aquelas ligadas às entradas e às saídas dos empregos e a sua atuação em cada um deles. Nesse processo, estavam em jogo não só questões objetivas relacionadas à identificação dos trabalhadores, mas também questões de ordem subjetiva e que certamente incluíam a vigilância dos atos dos trabalhadores (SOUZA, 2009).

Os criados, a partir da execução dos projetos, não teriam muita liberdade para informar, por si próprio, ao poder público os seus procedimentos em relação às atividades profissionais. Segundo Flavia Fernandes de Souza, na realidade, os trabalhadores domésticos estariam sujeitos ao parecer dos patrões, responsáveis por parte do preenchimento de suas cadernetas. Assumiam eles o poder de fiscalizar e a vigiar os criados. Os poderes privados se equiparavam, assim, aos poderes públicos na tarefa de julgar a execução eficiente do trabalho doméstico, mas também o modo de vida dos subalternos. Isso tudo, tomando-se por norma o padrão de comportamento esperado, pautado pelo servilismo.

A criação da matrícula geral do serviço doméstico no Rio de Janeiro foi apenas um dos variados dispositivos que tentaram regulamentar o trabalho doméstico que surgiram no Brasil do pós-abolição e durante a primeira metade do século XX. Textos semelhantes podem ser encontrados em diversos estados, como por exemplo o Rio Grande do Sul e em São Paulo.

Luís Antônio Ferla afirma que as tentativas de controle crescem a partir do crescimento demográfico explosivo e por consequência aumento das 'classes perigosas', onde o empregado doméstico estava incluído.¹⁵ O autor aponta que o crescimento demográfico de São Paulo foi extraordinário, passando de 35 mil a 600 mil habitantes em apenas quatro décadas (de 1880 a 1924). Em 1914, 10 por cento da cidade era composta por empregados doméstico, o representava cerca de 40 mil trabalhadores. Esse número cresce para aproximadamente 100 mil pessoas em 1944. Entretanto, "apesar dessa quase onipresença social, não eram incluídos nas legislações dedicadas ao mundo do trabalho, o que evidentemente os deixava muito mais vulneráveis nas relações com os patrões" (FERLA, 2011, P.3). A decretação da Leis trabalhistas, em 1943, consagrou a exclusão do serviço domésticos das normas trabalhistas de alcance nacional.

No entanto, a exclusão dos empregados domésticos do corpo de trabalhadores sob a proteção do Estado não foi um empecilho para as tentativas dos poderes locais de regulamentar o ofício e as relações patrão-empregado. Formada em sua essência por mulheres negras, a classe doméstica era perigosa,

15 FERLA, Luís Antônio Coelho. "Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX". In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo.

mas indispensável para funcionalidade das casas brancas, portanto deveria ser controlada.

Ferla relata que, ao longo da primeira metade do século XX, no município de São Paulo, houve diversas tentativas de se implementar uma regulamentação do trabalho doméstico por meio de matrículas, a mais efetiva foi a lei municipal de março de 1936 que forçou o registro de 80 mil empregados. Porém, a efetividade dessa norma municipal foi interrompida pelo Decreto-Lei 3.078 de 27 de fevereiro de 1941, que tentou regulamentar o trabalho doméstico em todo o Brasil.

Art. 1º São considerados empregados domésticos todos aquele que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas.

Art. 2º É obrigatório, em todo o país, o uso de carteira profissional para o empregado em serviço doméstico.

§ 1º São requisitos para a expedição da carteira:

- a) prova de identidade;
- b) atestado de boa conduta, passado por autoridade policial;
- c) atestado de vacina e de saúde, fornecidos por autoridades sanitárias federais, estaduais ou municipais e, onde não as houver, por qualquer médico, cuja firma deverá ser reconhecida.

§ 2º Nas localidades onde o número de empregados domésticos for avultado, poderão as inspeções de saúde ser confiadas, sem ônus para os cofres públicos, a instituições, médicas particulares idôneas, mediante autorização especial e sob a fiscalização de competente autoridade policial.

§ 3º Os atestados a que se referem as alíneas b e c do § 1º serão renovados de dois em dois anos, sob pena de caducidade da respectiva carteira.

§ 4º A exigência da renovação a que se refere o parágrafo anterior desaparecerá, se o empregado continuar com o mesmo empregador.

No decreto-lei de 1941, em comparação com a matrícula geral do serviço doméstico do Rio de Janeiro de 1896, já comentado anteriormente, não está exposto que as características físicas do empregado fossem importantes, nem tornou-se obrigatório informar os 'sinais característicos'. Talvez isso revele que o problema da cor tenha perdido importância nos 45 anos de distância entre os dois textos. No entanto, essa perspectiva pode ser considerada falsa, em face das práticas sociais persistentes. Damasceno (2011) sustenta que, ao analisar fontes como anúncios de jornais, o racismo havia refinado o seu vocabulário. Ao mesmo tempo em que o Estado deixa de enfatizar os 'sinais característicos', os padrões

anunciante a procura de serviços domésticos troncam a preferências por “brancas” por pessoas de “boa aparência”. Apesar da mudança de vocabulário continua exacerbando o racismo da sociedade, em que a pessoa ‘de cor’ é comumente preterida, pois sua a cor de sua pele lhe impedia de ter uma ‘boa aparência’.¹⁶

O problema sanitário está presente no discurso político desde 1870, e essa questão segue prioritária na primeira metade do século XX. O decreto-lei de 1941 revela que, além de continuar importante, a preocupação higiênica tinha âmbito nacional. O atestado de saúde ocupa dois parágrafos inteiros do segundo artigo, explicitando que essa era uma questão de extrema preocupação para o Estado. Os empregados domésticos viviam em locais com pouco ou nenhum saneamento básico, mesmo que no século XX a urbanização tivesse crescido, ela não alcançou as classes inferiores da sociedade. A falta de saneamento gerava uma grande incidência de doenças entre os trabalhadores domésticos, razão pela qual seus corpos deveriam ser vigiados para que não profanassem no lar patronal como microrganismos e infecções (FERLA,2011).

Nas primeiras décadas do século XX, na cidade do Rio de Janeiro os trabalhadores domésticos eram vistos comumente como sendo pessoas “viciadas”, “desonestas” e que cometiam todo tipo de crimes (SOUZA, 2013). Em um levantamento feito nos arquivos da Casa de Detenção realizado pela historiadora Flavia de Souza entre 1910 e 1920, revela que as empregadas domésticas representavam cerca de 80% das mulheres presas por mês e em alguns meses essa taxa era elevada até 100%. Ferla (2011) expõe que na década de 1940 alegava-se que metade dos furtos da cidade de São Paulo era efetuada por criados. Ou seja, a figura do empregado doméstico era por si só uma ameaça que deveria ser vigiada e controlada, portanto de acordo com o Decreto-Lei o atestado de boa conduta do empregado deve ser atualizado de dois em dois anos, para que esses possam provar sua honestidade.

DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 3º O contrato de locação de serviço doméstico rescinde-se pela simples manifestação da vontade de qualquer dos contratantes.

¹⁶Todos que não eram brancos poderiam ser chamados de pessoas ‘de cor’, tanto negros da pele escura quanto mestiços de pele mais clara.

§ 1º Após seis meses de serviço permanente e exclusivo, a restrição só se dará mediante o aviso prévio de oito dias por parte daquele que a pretender.

§ 2º A falta de aviso prévio obriga à parte que rescindir a locação a uma indenização correspondente a oito dias de salário, podendo a respectiva importância ser pelo patrão descontada dos salários vencidos.

§ 3º O empregado dará quitação de seus salários na própria carteira, que, na falta de qualquer pagamento pelo empregador, será instrumento hábil para a reclamação ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 4º O aviso prévio será inscrito na carteira do empregado, devendo apor-lhe o “ciente” a parte que for avisada.

§ 5º A recusa do empregador ou do empregado em se declarar ciente deverá ser comunicada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o necessário procedimento.

Art. 4º O empregador é obrigado a anotar na carteira do empregado o dia do início do serviço, a natureza deste e o salário ajustado, seguindo-se a data e as assinaturas das partes contratantes.

Parágrafo único. Terminado o contrato, o empregador fará, a respectiva anotação na carteira.

Art. 5º Quando o interessado for analfabeto, os atos da escrita que lhe competirem serão praticados por terceiros a seu rogo.

O decreto de 1941 define apenas um direito do trabalhador doméstico que é o aviso prévio de rescisão de contrato. Nenhum outro direito é a essa ampla classe de trabalhadores, mesmo os que já eram assegurados por lei a outras profissões, como por exemplo o direito a férias¹⁷ e ao salário mínimo¹⁸, e afastamento pós parto, que eram assegurados às trabalhadoras industriais, comerciais e bancárias. No Decreto-Lei também não está presente nenhuma referência a qualquer direito da mulher trabalhadora¹⁹, mesmo que esses já fossem asseguradas para as trabalhadoras comerciais e industriais. Essa falta de direitos escancara a diferença entre os demais trabalhos e o serviço doméstico, mostrando que o serviço era desvalorizado e que apesar de o criado de servir ser passível de controle, não era detentor de direitos.

DOS DEVERES DO EMPREGADOR E DO EMPREGADO

Art. 6º Constituem deveres do empregador:

17Decreto N.º 4.982, de 24 de dezembro de 1925

18Decreto-Lei N.º 2.162, de 1 de maio de 1940.

19 Decreto n.º 423, de 12 de novembro de 1935

- a) tratar com urbanidade o empregado, respeitando-lhe à honra e a integridade física;
- b) pagar pontualmente os salários convencionados;
- c) assegurar ao empregado as condições higiênicas de alimentação e habitação quando tais utilidades lhe sejam devidas.

Art. 7º São deveres do empregado:

- a) prestar obediência e respeito ao empregador, às pessoas de sua família e às que vivem ou estejam transitoriamente no mesmo lar;
- b) tratar com polidez os que se utilizarem eventualmente dos seus serviços;
- c) desobrigar-se dos seus serviços com diligência e honestidade;
- d) responder pecuniariamente pelos danos causados por sua, incúria ou culpa exclusiva;
- e) zelar pelos interesses do empregador.

Art. 8º No caso de infração do art. 6º, o empregado poderá rescindir imediatamente o contrato, ficando o empregador obrigado a pagar-lhe uma indenização correspondente a oito dias de salário, e no caso de infração do art. 7º, o empregador poderá despedir desde logo o empregado independente de aviso prévio.

No campo restrito ao tratamento do empregador para com o empregado, utiliza-se a expressão “urbanidade” que tem como um dos significados a “demonstração de civilidade”.²⁰ Enquanto, no vocabulário dos deveres do empregado, faz-se uso das palavras “obediência” e “respeito”, que tem como significados respectivamente: “ação de quem obedece, de quem é submisso, dócil”²¹ e “sentimento que leva alguém a tratar outra pessoa com grande atenção, profunda deferência, consideração ou reverência”²². Essa distinção de vocabulários é de grande importância, pois enquanto o patrão deve ser civil e respeitador para com a integridade do criado, o empregado deve ter um sentimento de obediência. A submissão e o acatamento de ordens sem questionamento eram quesitos importantes para que o criado fosse considerado um bom trabalhador e fosse mantido em seu emprego, a acusação de “mau comportamento” poderia ser suficiente para que empregado fosse demitido. O âmbito do serviço doméstico não era permissivo com enfrentamento de classes, conservando uma característica que

20Dicionário Online de Português, Urbanidade. Disponível em: <http://www.dicio.com.br/urbanidade/>. Acesso 22 de Junho de 2016.

21Dicionário Online de Português, Obediência. Disponível em: <http://www.dicio.com.br/obediencia/>. Acesso 22 de Junho de 2016.

22Dicionário Online de Português, Respeito. Disponível em: <http://www.dicio.com.br/respeito/>. Acesso 22 de Junho de 2016.

remete a escravidão, a condição de senhor mandante e servo obediente, mesmo que essa obediência fosse por vezes alcançada a base castigos e ameaças, como já se comentou anteriormente.

Apesar de o Decreto-Lei n. 3.078, de 1941, ter pretendido alcançar todo o domínio nacional, ele não teve êxito em sua execução. A lei federal provocou uma acomodação legal, mas não promoveu uma factual regulamentação do emprego doméstico (FERLA, 2011), como sugere o historiador Boris Fausto, que, ao retomar suas memórias da adolescência, afirma que a carteira de emprego doméstico imposta pela lei era apenas um acessório que melhorava as credências do requerente ao emprego, mas era excepcional.

O trabalho doméstico permaneceu excluído das leis que regulamentavam os direitos trabalhistas, dando-lhe uma conotação inferior aos outros serviços e lhe fazendo transitar entre a legalidade e ilegalidade, onde ele era um objeto passível de controle, mas que não era detentor de direitos. Em 1943, a CLT consagrou a exclusão do serviço doméstico da normatização do trabalho e essa condição se alongou até a Constituição de 1988 (FERLA, 2011).²³

Considerações Finais

Os estudos sobre o trabalho doméstico no Brasil nos remetem a um passado em que a mulher negra trabalhadora não era protagonista de sua própria história. Mas, os novos estudos historiográficos no âmbito do trabalho social no Brasil colocam essa personagem com tema principal, dando o direito destas mulheres terem seu lugar na roda da história.

Ao invocar a passado das mulheres negras pela a perspectiva da nova historiografia, relembramos às negras brasileiras da atualidade a força que suas antepassadas tiveram que ter para sobreviver a um sistema econômico que massacrava seus corpos. Mas, essas revelações também expõem as mulheres negras como agentes de seu tempo. Trabalhadoras que, por meio do serviço doméstico, sobreviviam, resistiam e garantia suas famílias.

²³Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei N. ° 5.452, de 1º de Maio de 1943.

A recente historiografia acerca do trabalho doméstico, mostra este serviço como sendo dúbio, passivo de regulamentação pelos poderes locais (polícia, câmaras municipais), mas que não ausente dos direitos do trabalho. Durante todo o recorte temporal trabalhado, as leis acerca do serviço doméstico nunca tiveram a intenção de dar direito aos trabalhadores e trabalhadoras domésticas, as legislações estavam sempre visando o interesse das classes mais abastadas.

O entrelaçamento deste serviço com a história da mulher negra é generalizado, o corpo da mulher negra sempre foi trabalhador. A pretensa fragilidade feminina na ótica paternalistas nunca se aplicou aos corpos negros, que saíram da escravidão e adentraram no serviço doméstico.

A história social do trabalho é indicadora de como a mulher negra doméstica era vista e tratada na sociedade do pós-abolição e como a exploração e os estereótipos adentraram no século XX. As mulheres negras domésticas nunca tiveram ninguém para defendê-las, contavam apenas com a rede de proteção que elas mesma criaram, como no caso da menina Maria de Jesus e com a formação das associações de domésticas construídas à muito custo, apenas nos anos 1990.

Referências bibliográficas

- ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1.
- BERNARDO, T. Memória em branco e negro: olhares sobre São Paulo. São Paulo: UNESP, 1998.
- CAPPELLIN, Paola. “Ocupações femininas. Reconstruindo as relações de gênero no mercado de trabalho regional”. In: ABREU, Alice R. de Paiva & PESSANHA, Elina G. da Fonte (orgs.). O Trabalhador Carioca. Estudos sobre Trabalhadores Urbanos do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: JC Editora, 1994. p.97-137.
- DAMASCENO, Caetana Maria. “‘Cor’ e ‘boa aparência’ no mundo do trabalho doméstico: problemas de pesquisa da curta à longa duração”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História
- DOMINGUES, P. Uma história não contada: negro, racismo, e branqueamento em São Paulo no pós-Abolição. São Paulo: SENAC, 2004.
- ESTEVES, Martha de Abreu. Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Epoque. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1989.
- FAUSTO, Boris. Crime e Cotidiano – A criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FERLA, Luís Antônio Coelho. “Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX”. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011
- FREYRE, Gilberto. Casa-Grande e Senzala. Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal, São Paulo: José Olímpio, 1987.

- GIACOMINI, Sonia. Mulher e escrava - Uma introdução histórica ao estudo da mulhernegra no Brasil. 2.ed. Curitiba: Appris, 2013.
- JOÃO DO RIO. A Crise dos Criados. In: _____. Vida Vertiginosa. São Paulo: Martins Fontes, 2006. pp. 91-105.
- JULIO, Kellen. De Mucama à Empreguete: Análise da Representação das Empregadas Domésticas Negras a partir do Estudo de Caso da Novela “Cheias de Charme”. Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC-Rio. 2014
- PEÇANHA, Natália Batista. “Para todo serviço: as empregadas domésticas em canções presentes n’O Rio Nu (1898-1909)”. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011
- PEREIRA, Bergman de Paula. “De escravas a empregadas domésticas – a dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição” In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011
- RATTS, Alecsandro J. P. Gênero, raça e espaço: trajetórias de mulheres negras. In 27º. ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS. Caxambu, 2003.
- SANTOS, Neville Julio de Vilasboas. Desigualdade e Identidade no serviço doméstico: intersecções entre classe, raça e gênero. Dissertação (apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais) - Universidade Federal de Goiás. 2010
- SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. “Qual queda, esta menina foi forçada: solidariedades e narrativas populares entre trabalhadoras domésticas (Salvador, 1900)”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História
- SOUZA, Claudenir de. O trabalho doméstico no Brasil. In: Prêmio Mulheres Negras Contam sua História. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

- SOUZA, Flavia Fernandes de. “Empregam-se todos os que precisam trabalhar: o serviço doméstico e o mundo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro no inal do século XIX”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009
- SOUZA, Flavia Fernandes de. Trabalho doméstico: considerações sobre um tema recente de estudos na História Social do Trabalho no Brasil. Revista Mundos do Trabalho, 2014
- SOUZA, Flavia Fernandes de. Para casa de família e mais serviços : o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores. 2010